



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Ribas, s/nº, v. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 3362-1100, São Paulo-SP - E-mail: decrim5@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

MARLI ANASTÁCIA DE SOUSA REGO, Coordenador do Cartório da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0028911-08.2019.8.26.0050 - Ordem nº 2019/004015 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação de Serviços à Comunidade, em que figura como Réu **QUITÉRIO NASCIMENTO BARROS**, Brasileiro, Solteiro, Segurança, RG [REDACTED] CPF 939.734.208-82, pai FRANCISCO BARROS, mãe MARIA IZAURA BARROS, Nascido/Nascida 14/01/1958, de cor Pardo, natural de Nossa Senhora Das Dores - SE, com endereço à [REDACTED] (zona Leste), CEP 03220-300, São Paulo - SP, Fone [REDACTED] verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/06/2019**

Documento de Origem: **CF, IP-Flagr. nº: 12340/2017 - 16º Distrito Policial - Vila Clementino, 1377/2017 - 16º Distrito Policial - Vila Clementino**

Processo de Conhecimento: 0000012-25.2018.8.26.0635 - Vara: **22ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **Quitério Nascimento Barros**

31/12/2017 - Data do Fato - Art. 307 "caput", Parte 1 c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

Local: São Paulo/SP

31/12/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 16º Distrito Policial - Vila Clementino

01/01/2018 - Alvará de Soltura Cumprido

12/04/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 307 "caput", Parte 1 c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

07/05/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 307 "caput", Parte 1 c/c Art. 69 "caput" ambos do(a) CP e Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03

31/07/2018 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33;

31/07/2018 - Publicação da Sentença

13/03/2019 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 14 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33;

28/03/2019 - Publicação de Acórdão

12/04/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

02/05/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Ribas, 200 - Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos

08/10/2025 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

17/10/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

17/10/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena

Situação Processual:

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 31/05/2019 16:07:23 - IIRGD

Ofício Expedido - 03/06/2019 14:54:56 - Ofício - IIRGD - Cadastro de Processo de Execução Criminal - VEC

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 08/09/2020 20:07:59 - PSC

Ofício Expedido - 08/09/2020 20:13:02 - D4 - Ofício PSC - Balcão

Certidão Juntada - 04/04/2022 15:08:43SAP - Pedido de Substituição da pena Restritiva de Direitos por outra Restrição - Juntada - 11/04/2022 10:27:19 - Nº Protocolo: WBFU.22.70134768-8

Tipo da Petição: SAP - Pedido de Substituição da pena Restritiva de Direitos por outra Restrição

Data: 11/04/2022 10:20

Petição - 25/04/2022 10:25:23 - Nº Protocolo: WBFU.22.70150357-4

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 25/04/2022 10:15

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 25/04/2022 17:15:44 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/04/2022 17:16:15

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 25/04/2022 17:20:18 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Petição - 25/04/2022 17:36:01 - Nº Protocolo: WBFU.22.70151723-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 25/04/2022 17:27

Petição - 21/06/2022 10:45:21 - Nº Protocolo: WBFU.22.70243563-7

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 21/06/2022 10:34

Mudança de Magistrado - 06/07/2022 09:19:14 - Juiz Titular vaga 1 (5ª Vara das Execuções Criminais) para o(a) Juiz(a) ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL. Motivo: Divisão interna trabalho - .

Petição - 15/08/2022 17:16:06 - Nº Protocolo: WBFU.22.70338898-5

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 15/08/2022 17:11

Documento - 09/11/2022 08:50:44Certidão Criminal Juntada - 09/11/2022 08:50:45Conclusos para Decisão - 10/11/2022 08:37:36Mero expediente - 19/12/2022 16:29:35 - Vistos. Fls. 82/117: Abra-se vista ao Ministério Público para manifestação. Após, tornem conclusos.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 19/12/2022 16:30:25

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 19/12/2022 20:35:25 - Nº Protocolo: WBFU.22.70579119-1

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 19/12/2022 20:34

Conclusos para Decisão - 09/01/2023 10:33:38Outras Decisões - 10/02/2023 15:17:05 - Vistos. Fls. 53/73 e 82/105: Trata-se de pedido de substituição da pena de prestação de serviços à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Rib [REDACTED] v. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP
 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:
 [REDACTED]@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

comunidade por prestação pecuniária. Houve manifestação contrária do Ministério Público às fls. 120/122. O sentenciado foi condenado a 02 anos de reclusão, em regime aberto, e pagamento de 10 dias-multa, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade pelo período da pena corporal e por uma multa substitutiva, no valor de 10 dias-multa, fls. 39 e 47. A justificativa apresentada, contudo, não demonstra a impossibilidade do cumprimento da pena, não cabendo ao sentenciado escolher a pena que melhor lhe convém, devendo cumprir rigorosamente a penalidade imposta. Além disso, o Juízo da Execução deve executar a pena nos exatos termos impostos na sentença, a qual já transitou em julgado. Ante o exposto, indefiro o pedido de substituição da pena. Assim, intime-se o sentenciado, através de seu advogado constituído, fls. 106, para realizar e comprovar o pagamento da multa substitutiva, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de caracterização de falta grave (art. 51, I, da LEP) e reconversão em pena privativa de liberdade. O pagamento poderá ser realizado, desde logo, através do Portal de Custas existente no site do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>), devendo ser selecionada a opção de depósito na conta judicial da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda. Não é necessário o comparecimento pessoal em cartório. É imprescindível a juntada do comprovante aos autos, para a identificação do depósito. Decorrido o prazo in albis, tornem conclusos. Outrossim, intime-se o sentenciado, através de seu advogado constituído, para comparecer à CPMA (Portão F, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] São Paulo/SP), entre 2ª e 6ª feira, das 08h00 às 16h00, para entrevista de encaminhamento e início de cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de falta grave e reconversão. Expeça-se ofício à CPMA, informando as horas de pena a serem cumpridas, observada eventual detração. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Ofício Expedido - 13/02/2023 11:19:26 - D4 - Ofício PSC - Balcão #CPMA1

Ato Ordinatório - Intimação - DJE - 13/02/2023 11:19:34 - Vistos. Fls. 53/73 e 82/105: Trata-se de pedido de substituição da pena de prestação de serviços à comunidade por prestação pecuniária. Houve manifestação contrária do Ministério Público às fls. 120/122. O sentenciado foi condenado a 02 anos de reclusão, em regime aberto, e pagamento de 10 dias-multa, tendo sido a pena privativa de liberdade substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade pelo período da pena corporal e por uma multa substitutiva, no valor de 10 dias-multa, fls. 39 e 47. A justificativa apresentada, contudo, não demonstra a impossibilidade do cumprimento da pena, não cabendo ao sentenciado escolher a pena que melhor lhe convém, devendo cumprir rigorosamente a penalidade imposta. Além disso, o Juízo da Execução deve executar a pena nos exatos termos impostos na sentença, a qual já transitou em julgado. Ante o exposto, indefiro o pedido de substituição da pena. Assim, intime-se o sentenciado, através de seu advogado constituído, fls. 106, para realizar e comprovar o pagamento da multa substitutiva, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de caracterização de falta grave (art. 51, I, da LEP) e reconversão em pena privativa de liberdade. O pagamento poderá ser realizado, desde logo, através do Portal de Custas existente no site do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>), devendo ser selecionada a opção de depósito na conta judicial da 5ª Vara das Execuções Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda. Não é necessário o comparecimento pessoal em cartório. É imprescindível a juntada do comprovante aos autos, para a identificação do depósito. Decorrido o prazo in albis, tornem conclusos. Outrossim, intime-se o sentenciado, através de seu advogado constituído, para comparecer à CPMA (Portão F, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Barra Funda, São Paulo/SP), entre 2ª e 6ª feira, das 08h00 às



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: (11) 2868-7034, São Paulo-SP - E-mail: decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Petição - 14/09/2023 15:16:04 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 14/09/2023 15:10

Conclusos para Decisão - 15/09/2023 07:49:17Outras Decisões - 07/12/2023 16:55:32 - Vistos. Certifique-se sobre o pagamento integral da multa (fl. 136). Outrossim, officie-se à CPMA para informações atualizadas sobre o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. Com as informações, abra-se vista às partes para manifestação. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Remessa - 08/12/2023 00:14:10 - Relação: 0736/2023

Teor do ato: Vistos. Certifique-se sobre o pagamento integral da multa (fl. 136). Outrossim, officie-se à CPMA para informações atualizadas sobre o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. Com as informações, abra-se vista às partes para manifestação. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Advogados(s): Wilson Evangelista de Menezes (OAB 182226/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 12/12/2023 04:00:34 - Relação: 0736/2023

Data da Publicação: 13/12/2023

Número do Diário: 3876

Documento - 19/12/2023 16:31:24Ofício Expedido - 01/03/2024 14:21:05 - D4 - Ofício CPMA Cobrança #CPMA2

Certidão de Cartório Expedida - 01/03/2024 14:25:24 - Processo Digital - Certidão Genérica - Crime

SAP - Comunicação Início do Cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade - Juntada - 04/03/2024 14:49:35 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: SAP - Comunicação Início do Cumprimento da Prestação de Serviços à Comunidade

Data: 04/03/2024 14:41

Suspensão do Prazo - 11/04/2024 04:11:32 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 11/04/2024 devido à alteração da tabela de feriados

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 16/05/2024 09:45:45 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 16/05/2024 09:48:34 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 16/05/2024 09:49:11 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 16/05/2024 10:37:06 - Nº Protocolo: WBFU.24.70284353-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 16/05/2024 10:34

Petição - 06/06/2024 16:48:15 - Nº Protocolo: WBFU.24.70332263-3

Tipo da Petição: Petição Intermediária

Data: 06/06/2024 16:43

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 07/06/2024 10:33:36 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 07/06/2024 10:33:58 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 07/06/2024 14:27:08 - Nº Protocolo: WBFU.24.70334476-9

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 07/06/2024 14:20

Conclusos para Decisão - 20/06/2024 09:05:15Mudança de Magistrado - 17/07/2024 14:25:27 - "Titular I vaga 1 (5ª Vara das Execuções Criminais) para Titular II vaga 2 (5ª Vara das Execuções Criminais)". Motivo: Divisão interna trabalho - #Divisão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 1000 - Av. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail: decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Outras Decisões - 29/08/2024 17:55:38 - Vistos. Oficie-se à CPMA para informações atualizadas sobre o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. Com as informações, abra-se vista ao Ministério Público acerca do pedido da defesa de fls. 161/164. Após, tornem conclusos. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Remessa - 30/08/2024 06:31:00 - Relação: 0432/2024

Teor do ato: Vistos. Oficie-se à CPMA para informações atualizadas sobre o cumprimento da prestação de serviços à comunidade. Com as informações, abra-se vista ao Ministério Público acerca do pedido da defesa de fls. 161/164. Após, tornem conclusos. Servirá esta decisão, por cópia digitalizada, como ofício, para os devidos fins. Intime-se.

Advogados(s): Wilson Evangelista de Menezes (OAB 182226/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 30/08/2024 22:24:42 - Relação: 0432/2024

Data da Publicação: 03/09/2024

Número do Diário: 4041

Ofício Expedido - 09/10/2024 08:58:15 - D4 - Ofício CPMA Cobrança #CPMA2

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 22/10/2024 15:59:43 SAP - Resposta SAP ao Ofício

Juntado - 22/10/2024 17:25:25 - Nº Protocolo: WBFU.24.70667637-1

Petição: SAP - Resposta SAP ao Ofício

Data: 22/10/2024 17:16

Suspensão do Prazo - 27/10/2024 17:43:32 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 10/02/2025 devido à alteração da tabela de feriados

SAP - Ofício - Informação de Ocorrências Juntado - 14/11/2024 16:37:32 - Nº Protocolo: WBFU. [REDACTED]

Tipo da Petição: SAP - Ofício - Informação de Ocorrências

Data: 14/11/2024 16:33

Suspensão do Prazo - 04/05/2025 00:49:37 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 05/12/2025 devido à alteração da tabela de feriados

Mudança de Magistrado - 15/05/2025 18:39:31 - "Juiz(a) ALESSANDRA TEIXEIRA MIGUEL para o Titular II vaga 2 (5ª Vara das Execuções Criminais)". Motivo: regularização.

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 04/08/2025 15:56:32 - Certidão - Objeto e Pé - Execução Criminal

SAP - Comunicação do Término de Cumprimento da Pena - Juntada - 19/08/2025 15:57:17 - Nº Protocolo: WBFU.25.70188857-6

Tipo da Petição: SAP - Comunicação do Término de Cumprimento da Pena

Data: 19/08/2025 15:50

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 01/09/2025 11:45:33 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 01/09/2025 11:45:51

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 04/09/2025 15:45:41 - Nº Protocolo: WBFU.25.80742161-2

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 04/09/2025 15:35

Conclusos para Decisão - 02/10/2025 11:48:39 Cumprimento da Pena - 08/10/2025 15:15:28 -

Ante o exposto, em razão do integral cumprimento da pena, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do sentenciado Quitério Nascimento Barros relativamente à condenação dos autos do processo nº 0000012-25.2018.8.26.0635, da 22ª Vara Criminal, Foro Central Criminal Barra Funda.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 08/10/2025 15:15:44



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
5ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS

Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 1000 - v. D, sala 2.489, Barra Funda - CEP
 01133-020, Fone: (11) 3363-3000 - São Paulo-SP - E-mail:
 decrim5vecpenasalternativas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 09/10/2025 01:54:24 - Relação: 0453/2025

Teor do ato: Ante o exposto, em razão do integral cumprimento da pena, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do sentenciado Quitério Nascimento Barros relativamente à condenação dos autos do processo nº 0000012-25.2018.8.26.0635, da 22ª Vara Criminal, Foro Central Criminal Barra Funda.

Advogados(s): Wilson Evangelista de Menezes (OAB 182226/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/10/2025 05:07:02 - Relação: 0453/2025

Data da Publicação: 13/10/2025

Certidão de Cartório Expedida - 01/11/2025 16:53:20 - Certidão - Trânsito em Julgado - MP

Certidão de Cartório Expedida - 01/11/2025 16:53:54 - Certidão - Trânsito em Julgado - Defesa

Ofício Expedido - 03/11/2025 16:54:34 - Comunicação de Extinção #Extinção

Definitivo - 14/11/2025 15:49:25

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**